



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo –
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

LEI Nº 1599 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIA MADALENA DA SILVA, Prefeita Municipal de Aramina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 68 da L. D. M., de 05.04.90, etc.;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir na contadoria da Prefeitura Municipal de Aramina, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 670.000,00** (seiscentos e setenta mil reais), destinados a cobertura e inclusão no orçamento vigente de despesa conforme especifica:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0150.2070 Ações de Saúde - Atenção Básica

3.3.90.14.00 DIÁRIAS PESSOAL CIVIL R\$ 20.000,00 Ficha 134

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO R\$ 300.000,00 Ficha 135

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 150.000,00 Ficha 141

02.05.00 – SECRETARIA DA EDUC CULTURA E ESPORTE, TURIS. LAZER

02.05.10 – ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0210.2075 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA R\$ 200.000,00 Ficha 176

ARTIGO 2º – Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar, autorizado no artigo anterior, serão cobertos por **Superavit Financeiro** do exercício anterior.



Prefeitura Municipal de Aramina

- Estado de São Paulo -
CNPJ nº. 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro
Aramina – Estado de São Paulo
aramina.sp.gov.br

ARTIGO 3º .Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aramina, 02 de agosto de 2022.


Maria Madalena Silva
Prefeita

REGISTRADA e arquivada na forma da Lei
Aramina, data supra.


Leandro Pieraço
Resp. pelo Exp. da Secretaria